



17ª Região - Espírito Santo

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES**

Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP:  
29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: [cress@cress-es.org.br](mailto:cress@cress-es.org.br)

**RESOLUÇÃO Nº 190, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**Ementa:** Julga procedente a denúncia contida nos autos do processo ético nº 036/2019.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO – CRESS/ES**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a norma prevista no art. 42 do Código Processual de Ética, regulamentado pela Resolução CFESS nº 660, de 13 de outubro de 2013;

**Considerando**, por fim, o teor do processo ético nº 036/2019, cujo mérito restou analisado e julgado em sessão do Conselho Pleno do CRESS/ES realizada na data de 14 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Por unanimidade de votos, julgar **procedente** a denúncia formulada nos autos da ação ética nº 036/2019, acolhendo na íntegra o parecer da Comissão de Instrução, por seus próprios fundamentos, aplicando-se a penalidade de advertência reservada.

**Art. 2º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data do julgamento do processo ético supramencionado.

Vitória-ES, 01 de agosto de 2024.

**Sabrina Lúcia Pinto da Silva**  
**Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região**